

Atos Oficiais – Prefeitura Municipal de Ipatinga

LEI N.º 4.841, DE 21 DE MARÇO DE 2024

“Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 4.788, de 19 de dezembro de 2023 – que dispõe sobre a Bolsa-Atleta, no âmbito do Município de Ipatinga”

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPATINGA.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei altera dispositivos da Lei Municipal n.º 4.788, de 19 de dezembro de 2023 – que “*Dispõe sobre a Bolsa-Atleta, no âmbito do Município de Ipatinga*”.

Art. 2º O art. 4º da Lei n.º 4.788, de 19 de dezembro de 2023, passa a vigor com a seguinte alteração:

Art. 4º (...)

I – Categoria Estudantil: destinada aos atletas e paratletas estudantes com idade igual ou superior a 12 (doze) anos, que tenham participado de uma das seguintes categorias, no ano corrente ou anterior:

- a) Jogos Escolares de Ipatinga – JEI;
- b) Jogos Escolares de Minas Gerais – JEMG;
- c) Competições Federadas do Esporte/Modalidade.

II – Categoria Individual: destinada aos atletas e paratletas amadores com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, participantes de competições, torneios, festivais e outros eventos locais, estaduais, nacionais ou internacionais;

III – Categoria Técnica: destinada aos treinadores, técnicos e assistentes envolvidos nas atividades desportivas.

§ 1º A concessão do benefício para a Categoria Técnica será de R\$ 300,00 (trezentos reais), podendo contemplar até 2 (dois) beneficiários.

§ 2º Havendo mais de 1 (um) treinador, técnico ou assistente, integrantes da mesma comissão desportiva, os valores referentes ao benefício para a Categoria Técnica serão distribuídos a critério da comissão.

Art. 3º O inciso III do art. 7º da Lei n.º 4.788, de 2023, passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 7º (...)

III – comprovar participação em Competições Federadas do Esporte/Modalidade.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ipatinga, aos 21 de março de 2024.

GUSTAVO MORAIS NUNES
Prefeito de Ipatinga